

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

## INDICAÇÃO Nº 03/2024

Exmo. Senhor Presidente:

O Vereador signatário, no uso das suas atribuições que lhes conferem o artigo 6º, § 1º, do Regimento Interno, INDICA ao chefe do poder Executivo que:

Solicite ao setor responsável da Administração Pública, que seja disponibilizada vagas de estacionamento rotativo para pessoas com deficiência (PcD) e pessoas idosas, em vias públicas deste Município.

## **JUSTIFICATIVA**

A presente indicação tem por objetivo atender às reivindicações feitas pelos deficientes fisicos, familiares de deficientes que realizam seu transporte e pessoas idosas; que informam não haver locais reservados em via pública para estacionar, os impossibilitando de ter acesso adequado aos espaços públicos e privados.

Sabendo das suas limitações para realizar atividades simples do cotidiano, seja fazer compras, pagar contas, trabalhar, ter acesso aos espaços de lazer, conforme a Lei 13.146 de 06 de Julho de 2015 (Estatuto da pessoa com deficiência), onde destina e assegura a promoção de condições de igualdade, do exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, onde visa sua inclusão social e cidadania; do Estatudo da pessoa idosa, e NBR 9050/2020.

Na oportunidade, sujerimos os locais adequados para que estes cidadãos, possam ter acesso aos serviços deste Município:

- ✓ Avenida Itália, em frente a Câmara de Vereadores;
- ✓ Avenida Itália, esquina com Avenida Marechal Castelo Branco;





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

- ✓ Rua João Guimarães Chiden;
- ✓ Rua Carlos Cazaletti Filho, esquina com Avenida Marechal Castelo Branco;
- ✓ Avenida General Osório, em frente à Secretária de Turismo;
- ✓ Avenida General Osório, esquina Marechal Castelo Branco;
- ✓ Rua Tipiu, próximo ao deck de acesso à beira mar Distrito Magistério;
- ✓ Avenida Atlântico, esquina Avenida Liberato Salzano Vieira da Cunha Distrito Magistério;
- ✓ Avenida Luciana de Abreu, esquina Avenida Salgado Filho Distrito Magistério, e
- ✓ Avenida Luciana de Abreu, esquina General Câmara Distrito Magistério.

Anexo a esta indicação, imagens dos referidos locais.

Salientamos também, a necessidade da reformulação da Lei Municipal nº 892 de 13 de Outubro de 2009, onde a mesma deve ser baseada na Lei atual, bem como pedimos a Administração Municipal, rampas de acesso de ambos os lados onde tiver faixas de segurança.

Sendo assim, solicito o acolhimento da indicação pelo Poder Executivo Municipal, visando proporcionar melhores condições de acessibilidade, locomoção e bem-estar à população.

Recebi em 11 01 2004 Secretaria CM Balneário Pinhal RS

Balneário Pinhal, 10 de Janeiro 2024.

Geilson Pires dos Santos - PRD Vereador



Av. Luciana de Abreu, estacionamento lateral, esquina com Av. Salgado Filho



Av. Luciana de Abreu, esquina com General Câmara





Final da Rua Tipiu, próximo ao deck de acesso à beira mar

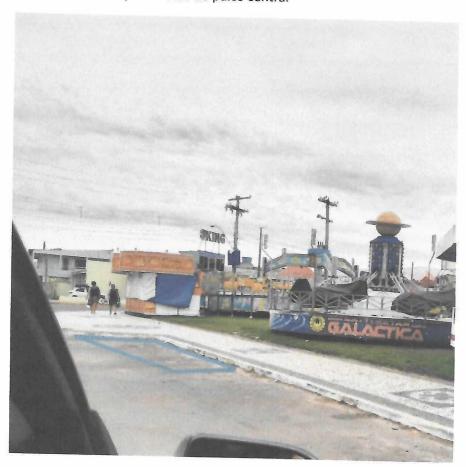


Av. Atlântico esquina com Av. Liberato Salzano Vieira da Cunha





Av. General Osório, em frente ao palco central



Na avenida General Osório, esquina Marechal Castelo Branco - estacionamento lateral ao parque





Rua João Guimarães Chiden, ao lado da pista de Skate



Rua Carlos Cazaletti Filho, esquina Av. Marechal Castelo Branco





Av. Itália, em frente à Câmara de Vereadores



Av. Itália, esquina Marechal Castelo Branco, ao lado da farmácia Panvel no canteiro central